



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

segunda-feira, 1 de junho de 2015

Ano IV - Edição nº 00388 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
479601C13D10476CA980977A7284215A

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Resultado Final de Julgamento Pregão Presencial para Registro de Preços Nº.033/2015.
- Lei nº 1015/2015.
- Lei nº 1016/2015.

Prefeitura Municipal de Irecê

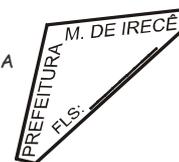
Pregão Presencial

**Secretaria de Planejamento e Administração**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br

**AVISO****RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.033/2015.**

A Pregoeira Oficial do Município de Irecê/Ba, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do julgamento das propostas e documentos de habilitação referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2015**, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e outros com o escopo de suprir às necessidades do Município de Irecê/BA. **Tipo Menor Preço por Lote.**

LOTE	EMPRESA	VALOR
LOTE 01	OLIVEIRA E SANTOS LTDA	R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais)
LOTE 02	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)
LOTE 03	OLIVEIRA E SANTOS LTDA	R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)
LOTE 04	OLIVEIRA E SANTOS LTDA	R\$ 409.450,00 (quatrocentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)
LOTE 05	OLIVEIRA E SANTOS LTDA	R\$ 181.400,00 (cento e oitenta e um mil e quatrocentos)
LOTE 06	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
LOTE 07	MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 341.800,00 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos reais)
LOTE 08	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 93.565,90 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
LOTE 09	BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

A Srª Pregoeira intima as empresas vencedoras da licitação a apresentar suas propostas reformuladas em até 02 (dois) dias úteis. Ficam abertos os prazos de 03

1

Prefeitura Municipal de Irecê



Secretaria de Planejamento e Administração

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



(três) dias para interposição de recursos, ficando os demais licitantes intimados a apresentarem as contrarrazões no mesmo prazo.

Irecê/BA, 29 de Maio de 2015

Maísa Neto de Oliveira
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1015 DE 28 DE MAIO DE 2015.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2015.)

**Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da
Associação Popular do Bairro Novo Horizonte – APONTE.**

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação Popular do Bairro Novo Horizonte – APONTE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 28 de Maio de 2015.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1016 DE 29 DE MAIO DE 2015.

(Projeto de Lei do Executivo nº 04/2015.)

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de créditos suplementares ao Orçamento do Município, em mais 20% na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais e suplementares às dotações orçamentárias, da Lei nº 999, de 16 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 1006, de 26 de março de 2015, em mais 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2015, obedecidas as disposições do art. 43, §1º, incisos I, II, III e IV e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 29 de Maio de 2015.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal